



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

PREGÃO Nº 126/2016

PROCESSO Nº 669/2016

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, CNPJ 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal FÁBIO SCHROETER, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade nº 3296068-5 SSP/PR, CPF nº 346.080.601-04, resolve registrar os preços da empresa INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90.909.631/0001-10, sito Beco José Paris, nº 339, Pavilhão – 19, CEP 91.140-310, Porto Alegre – RS, telefone (51) 3073-8200, e-mail: [comercial@instramed.com.br](mailto:comercial@instramed.com.br) / [atendimento@lojameworkmed.com.br](mailto:atendimento@lojameworkmed.com.br), neste ato representada por ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES, procurador, inscrito no CPF sob o nº 511.125.237-15 e portador da Carteira de Identidade Profissional com Registro Nacional nº 20022131-0 – CONFEA, onde consta o Documento de Identidade nº 04051788-0 SSP/RJ; nas especificações e quantidades estimadas na Seção 04 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) lote(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, a Decretos Estaduais e Municipais e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITALARES, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 126/2016 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através da Supervisão de Compras e Licitações no seu aspecto operacional e com apoio da assessoria jurídica nos aspectos legais.

## 4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata:

## LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR: COM IMPRESSORA E MÓDULO DEA - DEFIBRILAÇÃO DE 1 A 200 JOULES (BIFÁSICO); FUNCIONAMENTO DE FORMA SIMPLIFICADA (SISTEMA 1-2-3); INDICAÇÃO DAS FASES CARREGANDO; PRONTO; DESCARREGANDO; DESARMANDO; CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA PARA DISPAROS EM 150, 200 JOULES OU SUPERIOR ADAPTÁVEIS A QUALQUER PACIENTE; INCLUSIVE COM SISTEMA DE SEGURANÇA INTELIGENTE QUE LIMITA A CARGA PARA USO INTERNO E INFANTIL; ESCALA DE 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50 JOULES PARA DEFIBRILAÇÃO EXTERNA INFANTIL, E DE 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 70, 90, 100, 110, 120, 150, 180, 200 PARA DEFIBRILAÇÃO ADULTO; MONITORAÇÃO	03 UND	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00



<p>DA IMPEDÂNCIA TORÁCICA DO PACIENTE, AJUSTANDO O TEMPO DE DURAÇÃO E O NÍVEL DE CORRENTE ELÉTRICA DO CHOQUE, AUMENTANDO A EFICÁCIA NA DESFIBRILAÇÃO E REDUZINDO O RISCO DE DANOS CAUSADOS AO CORAÇÃO; TEMPO DE CARGA ATÉ 200 JOULES MENOR QUE 05 SEGUNDOS, SISTEMA DE COMUTAÇÃO ELETRÔNICA DE ALTA VELOCIDADE PARA ENTREGA DA ENERGIA BIFÁSICA; DESCARGA INTERNA AUTOMÁTICA APÓS 30 SEGUNDOS SE NÃO HOUVER DISPARO, POR TECLA NO PAINEL, OU, DO DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO; INDICADOR DO DISPARO DO TESTE ; UTILIZAÇÃO DE ELETRODOS REUTILIZÁVEIS (PÁS PERMANENTES ADULTO/INFANTIL CONJUGADAS – CORPO ÚNICO) AUTO SELF-TEST INDICA O MODO DE CARGA E VALOR DA CARGA NA TELA; AUTO - DIAGNÓSTICO APÓS SER LIGADO. IDIOMA: PORTUGUÊS. (POSSIBILIDADE DE MUDANÇA DO IDIOMA ATRAVÉS DO SOFTWARE); CONTROLE DE VELOCIDADE DE CURVA; APRESENTA NO DISPLAY A FREQUÊNCIA CARDÍACA; ECG COM BEEP; POSSIBILIDADE DE DESFIBRILAÇÃO EM MODO SINCRONIZADO (CARDIOVERSÃO) E NÃO SINCRONIZADO; EM CASO PRESENÇA DO COMPLEXO QRS SINCRONIZA O DISPARO (MODO SINCRONIZADO); SOFTWARE PARA CÁLCULOS DE DROGAS; CARACTERÍSTICAS DO ECG; POSSUI 12 DERIVAÇÕES DE ECG; CABO DE 5 VIAS; CAPTAÇÃO DO SINAL ECG PELAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO, PELAS PÁS ADESIVAS DO MARCA PASSO E PELO CABO PACIENTE; VISUALIZAÇÃO NA TELA DOS SEGUINTE DADOS: TRAÇADO DO ECG, DERIVAÇÕES, FREQUÊNCIA CARDÍACA, INDICADOR DO BEEP, STATUS DA BATERIA, ALARMES PARA VALORES MÁXIMOS E MÍNIMOS, PULSO DE MARCA PASSO, ENERGIA SELECIONADA E ENTREGUE. PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILAÇÃO OU CARDIOVERSÃO; FILTRO REJEITA FAIXA DE 35 HZ E 60 HZ, PASSA BAIXA 120 HZ E PASSA ALTA, 05HZ; DETECTOR DE QRS; REJEITA MARCA PASSO; BEEP SINCRONIZADO COM QRS; FREQUÊNCIA DE PULSO: 10 A 300 BPM - EXATIDÃO: 1 BPM; DOTADO DE ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA DE PULSO E SENSOR DESCONECTADO. CARACTERÍSTICAS DO MARCA PASSO: MARCA PASSO EXTERNO, TRANSTORÁCICO, NÃO -INVASIVO, MULTIPROGRAMÁVEL, MICROPROCESSADO, GERANDO PULSOS DE ESTIMULAÇÃO COM AMPLITUDE E LARGURA DE PULSO SUFICIENTE PARA REALIZAR COM ÊXITO UMA ESTIMULAÇÃO NÃO INVASIVA TRANSITÓRIA. MODO DE OPERAÇÃO ASSÍNCRONO (VOO) E DEMANDA (VVI). AUTO-TESTES, COMUTAÇÃO PARA MODO DE EMERGÊNCIA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MARCA PASSO: CORRENTE DE ESTIMULAÇÃO: VARIÁVEL DE 0 A 200 MILIAMPERES; SAÍDA DE ESTIMULAÇÃO: ELETRODOS ADESIVOS (PAD'S); FREQUÊNCIA: PODE -SE VARIAR A FREQUÊNCIA DE ESTIMULAÇÃO DE 30 -200 PPM; AMPLITUDE: O VALOR DA AMPLITUDE PODE SER AJUSTADO ENTRE 5 E 200 MA; LARGURA: PODEM -SE SELECIONAR LARGURAS DE PULSO DE 0 A 50 MS; CARACTERÍSTICAS DA IMPRESSORA: IMPRESSORA</p>		
--	--	--



	<p>TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO, COM REGISTRO AUTOMÁTICO E MANUAL; REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS APÓS CADA DISPARO; POSSIBILITA REGISTROS MANUAIS INDEPENDENTES DE CARDIOVERSÃO PELAS PÁS; ESTE REGISTRO É FEITO SOBRE PAPEL TERMO-SENSÍVEL. CARACTERÍSTICAS DO MODO DE AVALIAÇÃO DE ECG QUE DETECTA COMPLEXOS QRS E IDENTIFICA AUTOMATICAMENTE ARRITMIAS MALIGNAS (TAQUICARDIA VENTRICULAR E FIBRILAÇÃO VENTRICULAR) QUE NECESSITAM DE DESFIBRILAÇÃO; MEDIDA DE IMPEDÂNCIA PARA AJUSTE DA FASE 1 E 2 DA ONDA BIFÁSICA. BATERIAS: 1 OU 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS QUE POSSIBILITAM NO MÍNIMO 100 DESCARGAS DE 360 JOULES, (REMOVÍVEIS). CERTIFICADO COM NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO VÁLIDO E SEM QUALQUER RESTRIÇÃO OU DE DISPENSA DA ANVISA. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, OU PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS. APRESENTAR CATALOGO COM IMAGEM E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO CREA.</p> <p>MARCA/MODELO: INSTRAMED</p>			
--	--	--	--	--

21

Valor total do lote: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

## LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>DESFIBRILADOR CONVENCIONAL</p> <p>ESPECIFICAÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ DIMENSÕES COM PÁS: 44,5 CM (LARGURA); 24,5 CM (PROFUNDIDADE); 20,0 CM (ALTURA),</li><li>➤ PESO: APARELHO - 3,90 KG, PÁS EXTERNAS - 0,85 KG.</li><li>➤ BATERIA INTERNA: TIPO: NIMH, 14,4 VDC 4 A/H.</li><li>➤ DURAÇÃO: BATERIA EM BOAS CONDIÇÕES COM CARGA PLENA - MÍNIMO DE 140 CHOQUES EM 360 JOULES OU MÍNIMO DE 200 CHOQUES EM 200 JOULES. TEMPO DE CARGA COMPLETA DA BATERIA (COMPLETAMENTE DESCARREGADA): 8 HORAS.</li><li>➤ ARMAZENAMENTO DA BATERIA: O ARMAZENAMENTO DA BATERIA POR LONGOS PERÍODOS EM TEMPERATURAS ACIMA DE 35°C REDUZIRÁ SUA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL.</li><li>➤ CLASSIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO ENERGIZADO INTERNAMENTE. TIPO CF.</li><li>➤ MODO DE FUNCIONAMENTO: OPERAÇÃO FREQUENTE.</li></ul> <p>ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ TEMPERATURA: OPERACIONAL - 0 A 50°C. ARMAZENAMENTO - 0 A 70°C.</li><li>➤ UMIDADE: OPERACIONAL - 10 A 95% RH, SEM</li></ul>	05 UND	R\$ 9.800,00	R\$ 49.000,00



<p>CONDENSAÇÃO. ARMAZENAMENTO - 10 A 95% RH, SEM CONDENSAÇÃO.</p> <p>DESFIBRILADOR</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ DESFIBRILAÇÃO ADULTO/EXTERNA: ESCALAS - 5, 10, 15, 20, 30, 40, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 E 360 JOULES. ENERGIA MÁXIMA LIMITADA A 50 J COM PÁS INTERNAS OU INFANTIS.</li><li>➤ FORMA DE ONDA: EXPONENCIAL TRUNCADA BIFÁSICA. PARÂMETROS DE FORMA DE ONDA AJUSTADOS EM FUNÇÃO DA IMPEDÂNCIA DO PACIENTE.</li><li>➤ APLICAÇÃO DE CHOQUE: POR MEIO DE PÁS (ADESIVAS) MULTIFUNCIONAIS OU PÁS DE DESFIBRILAÇÃO.</li><li>➤ COMANDOS: TECLAS DE COMANDO: CARGA, APLICA, ANULA E SINCRONISMO, OPERANDO NA SEQUÊNCIA PADRÃO "1 - 2 - 3", LOCALIZADAS NO PAINEL SUPERIOR DO EQUIPAMENTO.</li><li>➤ CHAVE SELETORA: PERMITE LIGAR/ DESLIGAR O APARELHO, ASSIM COMO SELECIONAR AS ESCALAS DE ENERGIA E ACIONAR O MODO DE TESTE FUNCIONAL.</li><li>➤ COMANDO DE CARGA: BOTÃO CARGA NO PAINEL FRONTAL. BOTÃO NAS PÁS EXTERNAS.</li><li>➤ COMANDO DE CHOQUE: BOTÃO APLICA NO PAINEL FRONTAL. BOTÃO NAS PÁS EXTERNAS.</li><li>➤ COMANDO DE ANULA: BOTÃO ANULA NO PAINEL FRONTAL.</li><li>➤ COMANDO SINCRONIZADO: BOTÃO SINC NO PAINEL FRONTAL.</li><li>➤ INDICADORES DE CARGA: SINAL SONORO DE EQUIPAMENTO CARREGANDO. SINAL SONORO DE CARGA COMPLETA. LED NAS PÁS EXTERNAS E NÍVEL DE CARGA INDICADA NO DISPLAY.</li><li>➤ TEMPO MÁXIMO DE CARGA: REDE E BATERIA &lt; 6S.</li><li>➤ TAMANHO DOS ELETRODOS: ADULTO: 10,3 CM X 8,5 CM. (ÁREA DE CONTATO: 81,9 CM<sup>2</sup>). INFANTIL: 4,5 CM X 4,0 CM. (ÁREA DE CONTATO: 18 CM<sup>2</sup>).</li><li>➤ CARDIOVERSÃO:&lt;60MS.</li><li>➤ PÁS (OPÇÕES): ADULTO E INFANTIL EXTERNAS (INCLUSAS). ADULTO E INFANTIL INTERNAS: (OPCIONAIS).</li><li>➤ TENSÃO DE SAÍDA MÁXIMA: 2000 V.</li><li>➤ CORRENTE DE SAÍDA MÁXIMA: 80 A (25 OHMS).</li></ul> <p>DISPLAY</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ INDICAÇÃO DE NÍVEL DE BATERIA: SIM.</li><li>➤ TAMANHO: 99 MM X 19 MM.</li><li>➤ TIPO: LCD ALFANUMÉRICO.</li></ul> <p>MARCA/MODELO: INSTRAMED</p>			
---	--	--	--

Valor total do lote: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



5.1. Executar a entrega dos materiais/equipamentos dentro dos padrões estabelecidos no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Na hipótese de falta do material licitado, deverá o licitante apresentar justificativa emitida pelo fabricante, informando o motivo da sua não entrega/produção. Desta forma, deverá o licitante substituir o material (marca) por outro fornecedor, que deverá ser aprovado por esta Administração, mantendo o preço inicialmente contratado.

5.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.6. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA.

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.10. O prazo de entrega dos materiais será de 10 (Dez) dias corridos, exceto para os lotes especificados no sub item 5.10.1, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou da NAD – Nota de autorização despesa;

5.10.1. Para os equipamentos dos lotes 01, 03, 07, 10, 12, 13, 14, 15 e 17, o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da NAD – Nota de autorização despesa será recebido provisoriamente.

5.11. Cumprir com o prazo de entrega e especificações definidas na proposta e no edital.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais.

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

#### 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.



9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2016, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

#### 14. FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

14.1. Ficará a cargo da servidora VÂNIA CHRISTINA SANCHEZ o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde - MT, 13 de janeiro de 2017.

FÁBIO SCHROETER  
Prefeito

ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES  
Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda  
Procurador

LEILA GUBERT  
Pregoeira